



Ofício nº 452/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 2

Proc. 146.000

CÂMARA MUNICIPAL

MOCOCA -

PROTOCOLO

Numero

Data

Rubrica

383

24/03/2000

J.P.

Mococa, 24 de março de 2.000.

Senhor Presidente:

Encaminhamos pelo presente ofício, Projeto de Lei para análise e votação, nos termos do art. 39 da LOM, conforme justificativa que segue:

Visa o presente Projeto de Lei em autorizar a celebração de convênio com o DER – Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo objetivando a pavimentação asfáltica de dois trechos de estradas vicinais, conforme especifica.

Referido projeto permitirá a agilização das obras já definidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Por fim, esclarecemos que os termos do Projeto em questão, fora fornecido pelo próprio DER, não devendo ser alterado em seus termos originais.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP

DESPACHO

Para o Expediente da

Próxima Sessão

CM em 24/03/2000

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 014, de 24 de março de 2.000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o D.E.R.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no diaaprovou Projeto de Lei nº , e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.)**, objetivando a execução da obra e serviços de melhoramento e pavimentação da estrada vicinal que interliga o Distrito de Igarai, Município de Mococa, à Rodovia SP 350, trecho compreendido entre o Distrito de Igarai e a divisa com o Município de Tapiratiba.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com a Declaração de Utilidade Pública das áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial em ação própria;

- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

- com a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que, porventura, impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° , de 24 de março de 2.000.

- com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de março de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



DESPACHOS

Processo nº. 146 / 2000

DESPACHO

A(s) Comissões.....

Sala das Sessões.....

Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente

Projeto de Lei nº. 014/2000



Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 6
Proc. 1246 2000

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- P/ PROJETO DE ~~LEI~~ Nº.014/2000
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DR. JOSE POMPEO CORRADI
ASSUNTO :- Autoriza assinar convênio com o D.E.R., objetivando a pavimentação asfáltica da vicinal Distrito de Igarai-Tapiratiba.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de Março de 2.000

Dr. Jose Pompeo Corradi
Relator

APROVADO

Em 15 Discussão por VV c/ 2 emendas
Sessão 27 de Março de 2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

APROVADO

Em 29 Discussão por VV
Sessão 27 de Março de 2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

— DESPACHO —

CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
392	27/03/2000	[Signature]

APROVADO
Sala das Sessões 24/03/2000
[Signature]
Dr. Luiz Armando Calio
Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

EMENTA:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.014/2000 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o D.E.R., objetivando a execução da Obra e Serviços de Melhoramento e pavimentação da estrada vicinal que interliga o Distrito de Igarai com o Município de Tapiratipa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de Março de 2.000.

[Signatures]



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8

Proc. 146

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
391	27/03/2000	[Signature]

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 27.03.2000
[Signature]
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Ementa

**Requer convocação de
Sessão Extraordinária para
aprovação de matéria que
especifica.**

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.014/2000 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o D.E.R., objetivando a execução da Obra e Serviços de Melhoramento e pavimentação da estrada vicinal que interliga o Distrito de Igarai com o Município de Tapiratiba.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de Março de 2.000

[Signatures]

Projeto de lei nº 014, de 24/03/00

Fls. n.º 9
Proc. 146 100

AutORIZA o Poder Executivo Municipal
a celebrar convênio com o D.E.R.

EMENDAS

Nº 1 - Para cada subdivisão do
art. 2º, da presente lei, instituir um inciso,
ficando o art. 2º, com IV incisos.

Art. 2º ...

Tecnia
legislativa
Inciso
Parágrafo
Alínea

Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente
Sala das Sessões
APROVADO

I - ...

II - ...

III - ...

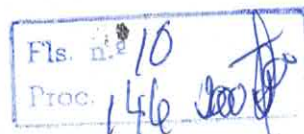
IV - ...

Nº 2 - Acrescentar um artigo no
conter com a seguinte redação:

Art. — - As despesas decorrentes desta
lei correrão por conta de dotações orçamentá-
rias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



Mococa, 29 de Março de 2.000.

Of. n.º 237/2.000-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 27 de Março último.

Autógrafo n.º. 021/2.000-Projeto de Lei n.º. 011/2.000.

Autógrafo n.º. 022/2.000-Projeto de Lei n.º. 012/2.000.

(autoria do Vereadora Márcia Rotta)

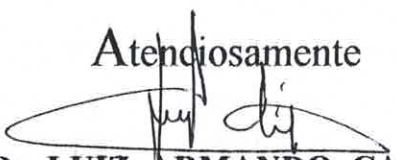
Autógrafo n.º. 023/2.000-Projeto de Lei n.º. 014/2.000.

(aprovado com emenda)

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

DC

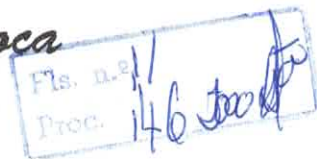
Atenciosamente


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



Fls - 1 -

AUTÓGRAFO N.º. 023 DE 2.000.
Projeto de Lei n.º. 014/00.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
celebrar convênio com o D.E.R.**

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.)**, objetivando a execução da obra e serviços de melhoramento e pavimentação da estrada vicinal que interliga o Distrito de Igarai, Município de Mococa, à Rodovia SP 350, trecho compreendido entre o Distrito de Igarai e a divisa com o Município de Tapiratiba.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

I- com a Declaração de Utilidade Pública das áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial em ação própria;

II- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

III- com a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que, porventura, impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

IV- com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

12
146 2000

Fls - 2 -

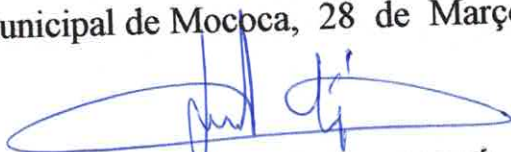
AUTÓGRAFO Nº. 023 DE 2.000.
Projeto de Lei nº. 014/00.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão.

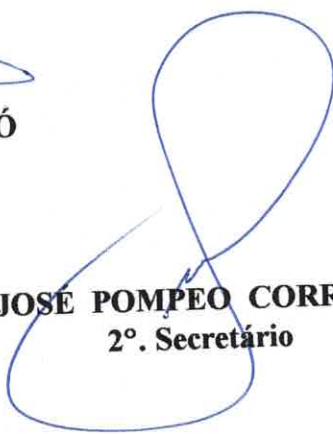
Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Março de 2.000.


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário


Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário